



Contrato n.º 045.2023

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES:

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social Interina, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Sr.^a **Thais de Oliveira Glaser** e de outro lado a Empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.595.806/0001-96, com sede na Avenida Silva Jardim, nº 24, Reginópolis, Silva Jardim/RJ, CEP 28.820-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada pela Sr.^a Luciana da Conceição, portadora do documento de identidade nº 20.480.125-2, órgão expedidor DETRAN/RJ, CPF nº 101.977.517-33, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº 6702 de 14 de junho de 2023, referente a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 126/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/2022 – FMS, Processo administrativo 3589/2021 – FMS**, ao qual o presente se vincula, fundamentado na LDO 1.840/2022 de 12 de julho de 2022, artigo 1º – meta 100, respeitado o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o DM/SJ 1146/2009, DM/SJ 1571/2013, aplicando-se subsidiariamente as normas da LF 8666/1993, fica a Empresa **LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, autorizada a fornecer os medicamento conforme descritos abaixo, devendo observar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a contratação da **Ata de Registro de Preços n.º 126/2022, PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 66/2022 – FMS, Processo administrativo 3589/2021 – FMS**, referente a aquisição de **Medicamentos para atender a Atenção Básica e PMAM/UPA24H**, tendo em vista as fls. 02/14 do Procedimento Administrativo 6702/2023, e conforme especificações abaixo:

ATENÇÃO BÁSICA							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	MARCA	GGREM	VAL UNIT	Total
5	Alprazolam 1mg	COMP	7.500	NOVA QUIMICA	525307906113114	R\$ 0,11	R\$ 825,00
6	Alprazolam 2mg	COMP	20.000	NOVA QUIMICA	525307904110118	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
11	Bromazepam 6mg	COMP	12.500	TEUTO	520727406112111	R\$ 0,17	R\$ 2.125,00
12	Carbamazepina 20mg/ml	FRASCO	250	UNIÃO QUIMICA	533011902130416	R\$ 12,31	R\$ 3.077,50
15	Citalopram 20mg	COMP	17.500	PRATI	528520050171807	R\$ 0,14	R\$ 2.450,00
18	Clomipramina 10mg	COMP	300	EMS	531621050093307	R\$0,57	R\$ 2.850,00
22	Clonazepam 2,5/ml gts	FRASCO	300	TEUTO	520732701135115	R\$ 4,37	R\$ 1.311,00
23	Clozapolam 2mg	COMP	500	SANDOZ	511518403111113	R\$ 1,58	R\$ 790,00
24	Clorpromazina 25mg	COMP	5.000	CRISTAU	506708202110411	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
25	Clorpromazina 100mg	COMP	10.000	UNIAO QUIMICA	533003101116414	R\$ 0,32	R\$ 3.200,00
26	Clorpromazina 40mg 20ml	FRASCO	50	CRISTALIA	506708204131414	R\$ 6,39	R\$ 319,50
29	Divalproato de sódio 250mg	COMP	5.000	ZYDUS	536202402110114	R\$ 0,74	R\$ 3.700,00
30	Divalproato de sódio 500mg	COMP	5.000	ZYDUS	536202401114116	R\$ 1,11	R\$ 5.550,00
32	Fenobarbital 40mg/ml 20ml	FRASCO	200	UNIAO QUIMICA	533017603135113	R\$ 2,40	R\$ 480,00
35	Fenobarbital gts	FR	200	SANVAL	530813020023906	R\$ 5,81	R\$ 1.162,00
36	Gabapentina 300mg	COM	5.000	AUROBINDO	500113070013906	R\$ 0,45	R\$ 2.250,00
37	Haloperidol 1mg	COMP	5.000	ALTHAIA	506706902115418	R\$ 0,17	R\$ 850,00
38	Haloperidol 2mg/ml 20ml	FRASCO	200	UNIAO QUIMICA	533006801135114	R\$ 4,40	R\$ 880,00
42	Imipramina 25mg comp	COM	3.500	CRISTALIA	506720060083207	R\$ 0,45	R\$ 1.575,00
45	Levomepromazina 1% 20ml	FRASCO	100	CRISTALIA	506708003134416	R\$ 11,51	R\$ 1.151,00
47	Lorazepam 2mg	COMP	7.500	TEUTO	520728402110112	R\$ 0,18	R\$ 1.350,00
50	Nortriptilina 10mg	COMP	3.500	CELLERA	541718110023207	R\$ 0,91	R\$ 3.185,00
55	Periciazinha 1% liqui	FRASCO	250	SANOFI	576720030060117	R\$ 9,21	R\$ 2.302,50
56	Periciazinha 10mg	COMP	500	SANOFI	576720030060317	R\$ 0,43	R\$ 215,00
61	Risperidona 1mg	COMP	15.000	PRATI	528518120144506	R\$ 0,10	R\$ 1.500,00
62	Risperidona 2mg	COMP	12.500	UNIAO QUIMICA	533016110064706	R\$ 0,13	R\$ 1.625,00
64	Risperidona 1mg /ml	GTS	350	EMS	507737201133113	R\$ 11,58	R\$ 4.053,00
67	Sertralina 50mg	COMP	2.500	NOVA QUIMICA	525301607114111	R\$ 0,14	R\$ 350,00
70	Topiramato 50 mg	COMP	5.000	EUROFARMA	508022303119112	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
71	Topiramato 100mg	COMP	5.000	EUROFARMA	508022301116116	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
72	Tramadol 50mg	COMP	2.500	TEUTO	520728101110113	R\$ 0,19	R\$ 475,00
77	Amoxicilina 50 mg/ml Susp Oral 60 ml	FR	1.500	TEUTO	520723406134112	R\$ 10,84	R\$ 16.260,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

78	Ampicilina 500 mg	CP	10.000	PRATI	528528710119111	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00
83	Beclometasona 50 mcg Spray Oral	FR	0	CHIESI	508503801175311	R\$ 20,57	
84	Benzoato de Benzila 25% Sol Top 60 ml	FR	500	IFAL	562717070001004	R\$ 5,95	R\$ 2.975,00
85	Benzoilmetronidazol 4% Susp Oral 200mg/5ml frasco 100ml	FR	500	PRATI	528528302134118	R\$ 8,40	R\$ 4.200,00
86	Bromexina 0,8 mg Xpe Ped 120 ml	FR	1.500	GLOBO	517608001135117	R\$ 5,60	R\$ 8.400,00
88	Bromoprida 10 mg	CP	0	PRATI	528522303112119	R\$ 0,21	
89	Bromoprida 4 mg/ml Sol Oral 20ml	FR	1.000	PRATI	528522302132116	R\$ 1,88	R\$ 1.880,00
92	Cilostazol 100 mg **	CP	5.000	EUROFARMA	508024801116111	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
93	Cilostazol 50 mg **	CP	5.000	BIOLAB	504111502114411	R\$ 0,33	R\$ 1.650,00
96	Cloridrato de Clonidina 0,10 mg com ct bl al pl	CP	20.000	BOEHRINGER	504500401114319	R\$ 0,23	R\$ 4.600,00
100	Dexametasona 0,5 mg	CP	3.000	ACHE	500510401114411	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
103	Diclofenaco Resinato 15 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	500	CIMED	506412100026806	R\$ 8,33	R\$ 4.165,00
106	Doxazosina 2 mg	CP	2.500	EUROFARMA	508025801111118	R\$ 0,15	R\$ 375,00
107	Doxiciclina 100 mg	CP	500	PHARLAB	527916030023606	R\$ 0,58	R\$ 290,00
109	Escopolamina Butilbrometo 10 mg Gts 20 ml	FR	500	HIPOLABOR	511606303135110	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
112	Fenoterol 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	100	TEUTO	520729601133110	R\$ 4,48	R\$ 448,00
113	Glimepirida 2 mg com ct bl al plas comp	CP	5.000	EUROFARMA	510416120137106	R\$ 0,19	R\$ 950,00
114	Glimepirida 4 mg com ct bl al plas comp	CP	5.000	CIMED	506410301117113	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
116	Hidralazina 50 mg	CP	10.000	NOVARTIS	526501202116417	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
118	Hidróxido Alumínio 60 mg/ml Sus fr 150 ml solução oras	FR	300	UNIAO QUIMICA	533000701139410	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
119	Hidróxido Alumínio + Hidróxido Magnésio 60:40 mg/ml Susp Oral 100 ml	FR	400	NATULAB		R\$ 3,42	R\$ 1.368,00
121	Isossorbida Dinitrato 05 mg	CP	10.000	EMS	531601902116316	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
125	Levofloxacina 500 mg	CP	10.000	TEUTO	520716030100606	R\$ 0,80	R\$ 8.000,00
127	Mebendazol 100 mg Comp.	CP	10.000	BELFAR	503420120022307	R\$ 0,22	R\$ 2.200,00
128	Mebendazol 20 mg/ml Susp Oral 30 ml	FR	1.000	NATULAB	540401001130412	R\$ 1,78	R\$ 1.780,00
133	Miconazol 2% Creme Dermatológico 28 g	TB	1.000	ELOFAR	517103301166414	R\$ 2,61	R\$ 2.610,00
134	Miconazol 2% Creme Vaginal 80 g	TB	1.000	TEUTO	520714701161118	R\$ 8,47	R\$ 8.470,00
135	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250UI/g Pom 15 g	TB	5.000	SANOFI	525011802161111	R\$ 2,74	R\$ 13.700,00
139	Nistatina 25000UI/G cr vag 60 g + aplic	TB	1.500	PRATI	528504214162112	R\$ 5,68	R\$ 8.520,00
143	Polivitamínico com minerais	CP	20.000	UNIAO QUIMICA	533019201115416	R\$ 0,20	R\$ 4.000,00
144	Prometazina 25 mg	CP	30.000	TEUTO	520713100088806	R\$ 0,15	R\$ 4.500,00
150	Salbutamol 100 mcg/dose Aerossol Oral 200 ds	FR	0	TEUTO	520700203131411	R\$ 11,96	
152	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	2.500	PRATI	528525004132112	R\$ 2,55	R\$ 6.375,00
153	Tetraciclina(cloridrato) + Anfotericina B 25 mg/g + 12,5 mg/g Creme Vag 45 g com aplic	TB	1.000	PRATI	528524801160111	R\$ 21,33	R\$ 21.330,00
154	Timolol Maleato 0,25% Colírio 5 ml	FR	100	ACHE	552919110081117	R\$ 6,88	R\$ 688,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
 Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
 Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

160	Sulfato de polimixina B; Sulfato de Neomicina; Dexametasona 10+5+6 pom 3,5	TB	100	UNIAO QUIMICA	533022602176416	R\$ 14,43	R\$ 1.443,00
162	Ácido ascórbico; Hespiridina; Cloridrato de Piperidolato drg	CP	250	SANOFI	576720090088017	R\$ 0,65	R\$ 162,50
175	Beclometasona Dipropionato 400 mcg/ml 2 ml	FLC	500	CHIESI	508501103136411	R\$ 4,22	R\$ 2.110,00
176	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI Susp Inj	FA	750	FURP	510015010024803	R\$ 6,45	R\$ 4.837,50
177	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI Susp Inj	FA	750	FURP	510015010024703	R\$ 5,67	R\$ 4.252,50
206	Diclofenaco Dietilamônio 10 mg/g Pom 60 g	TB	500	CIMED	506420100042107	R\$ 6,59	R\$ 3.295,00
272	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	TB	2.500	HIPOLABOR	511612404169112	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
314	Carbamazepina 200mg	COMP	100.000	BRAINFARMA	504616100046317	R\$ 0,20	R\$ 20.000,00
						TOTAL	R\$ 252.166,00

PMAM/UPA 24H							
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTE.	MARCA	GGREM	VAL UNIT	Total
40	Haloperidol 5mg/ml sol inj 1ml*	AMP	400	UNIAO QUIMICA	533003501157411	R\$ 2,60	R\$ 1.040,00
41	Haloperidol decanoato 70,52 mg/m	AMP	1.500	JANSSEN		R\$ 11,55	R\$ 17.325,00
48	Naloxona 0,4mg/ml sol inj 1ml*	AMP	125	CRISTALIA	506709901152411	R\$ 6,54	R\$ 817,50
60	Proximetacaina 0,5% fr/amp*	AMP	125	NOVARTIS	500900301173414	R\$ 8,51	R\$ 1.063,75
81	Atropina Sulfato 0,5 g Sol Oft	FR	75	ALLERGAN	501000701173312	R\$ 0,95	R\$ 71,25
95	Clorafenicol 4mg/ml Sol oft 10ml	FR	50	ALLERGAN	501001601172312	R\$ 12,04	R\$ 602,00
97	Clonidina 0,200 mg	CP	2000	ACHE	504500403117315	R\$ 0,36	R\$ 720,00
120	Hipromelose 0,5% Colírio 10 ml	FR	50	ALLERGAN	501002701170417	R\$ 11,44	R\$ 572,00
141	Oleo mineral Puro 100 ml	FR	200	INGA		R\$ 4,50	R\$ 900,00
146	Levometionina; cloranfenicol; acetato de retinol 10.000 + 25 + 5 + 5 pom oft 3,5 g	TB	50	CRISTALIA	506719050078117	R\$ 12,52	R\$ 626,00
149	Salbutamol 0,04% Xpe (2 mg / 5 ml) 100 ml	FR	250	FARMACE	508303107135111	R\$ 1,89	R\$ 472,50
157	Dimenidrinato; cloridrato de piridoxina 50 mg + 10 mg com rev ct	CP	300	COSMED	540921110049617	R\$ 0,59	R\$ 177,00
159	Riboflavina; pantotenato de cálcio; nicotinamida; fosfato de sódico de riboflavina; clor de tiamina; clor de piridoxina fr 30 ml	FR	100	NATULAB	540420110015407	R\$ 0,21	R\$ 21,00
161	Sulfato de Polimixina B; Sulfato de neomicina; Dexametasona 10+5+6 sus fr gts 5ml	FR	100	UNIAO QUIMICA	533022601171410	R\$ 8,09	R\$ 809,00
163	Ácido Tranexâmico 50 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	300	ZYDUS	536214070005414	R\$ 4,25	R\$ 1.275,00
166	Alteplase 10mg frasco ampola com diluente	FA	2	BOEHRINGER	504512030018403	R\$ 393,74	R\$ 787,48
167	Alteplase 50mg frasco ampola com diluente	FA	2	BOEHRINGER	504500101153319	R\$ 2.414,00	R\$ 4.828,00
168	Amicacina 250 mg/ml	AMP	0	FRESENIUS	509521060030917	R\$ 4,13	

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

	Sol Inj 2 ml						
169	Aminofilina 24 mg/ml Sol Inj 10 ml	AMP	300	HIPOLABOR	511600704154117	R\$ 0,94	R\$ 282,00
172	Argipressina 20 ui/ml amp 1ml	AMP	150	EUROFARMA	504111103155319	R\$ 17,42	R\$ 2.613,00
173	Atropina (Sulfato) 1% Sol Oft 5 ml	FR	150	ALLERGAN	501000702171313	R\$ 8,42	R\$ 1.263,00
178	Benzilpenicilina Potássica (Cristalina) 5.000.000 UI Susp Inj	FA	0	BLAU	504414010040418	R\$ 9,29	
181	Betametasona (Dipropionato + Fosfato) 5:2 mg Sol Inj 1 ml	AMP	1.200	VALEANT	512015110004817	R\$ 5,93	R\$ 7.116,00
182	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol Inj 10 ml	AMP	100	SAMTEC	539016110005403	R\$ 0,68	R\$ 68,00
183	Bisacodil 5 mg	CP	1.500	UNIAO QUIMICA		R\$ 0,25	R\$ 375,00
185	Captopril 25 mg	CP	0	MEDQUIMICA	525104305115417	R\$ 0,04	
186	Carvão Ativado com Prata 10 x 10	PCA	100	CURATEC		R\$ 20,66	R\$ 2.066,00
187	Carvão Vegetal Ativado P6 250 mg	ENV	8	UNIAO QUIMICA	533020030069407	R\$ 1,18	R\$ 9,44
192	Clindamicina 150 mg/ml Sol Inj 4 ml EV	AMP	750	UNIAO QUIMICA	533018502154110	R\$ 4,07	R\$ 3.052,50
193	Clonidina (Cloridrato) 0,100 mg	CP	500	BOEHRINGER	504500401114319	R\$ 0,23	R\$ 115,00
194	Clopidogrel (Bissulfato) 75 mg	CP	500	AUROBINDO	508030001118114	R\$ 0,53	R\$ 265,00
195	Cloreto de Potássio 10% Inj 10 ml	AMP	300	SAMTEC	539013090002103	R\$ 0,30	R\$ 90,00
198	Cloreto de Sódio 20% Inj 10 ml	AMP	750	SAMTEC	539013100004303	R\$ 0,68	R\$ 510,00
199	Cloridrato de Ondansetrona di- hidratado 2 mg/ml Sol Inj 4 ml	AMP	0	HYPOFARMA	504403205152414	R\$ 3,75	
200	Cloridrato de Petidina 50 mg/ml Sol Inj amp vd amb X 2ml (bem hosp)	AMP	150	UNIAO QUIMICA	506704401151415	R\$ 3,65	R\$ 547,50
201	Clorpromazina 5 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	150	CRISTALIA	506708203151411	R\$ 2,13	R\$ 319,50
203	Deslanosídeo 0,2 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	100	UNIAO QUIMICA	533019101153413	R\$ 1,80	R\$ 180,00
207	Dimenidrato + Piridoxina 50:50 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	500	UNIAO QUIMICA	533008103151412	R\$ 1,80	R\$ 900,00
208	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	9.000	HIPOLABOR	511607101153116	R\$ 1,60	R\$ 14.400,00
209	Dipirona Sódica 500 mg/ml Sol Oral 20 ml	FR	1.500	GEOLAB	510409202133119	R\$ 2,56	R\$ 3.840,00
211	Dopamina (Cloridrato) 5 mg/ml 10 ml	AMP	150	CRISTALIA	506714120054303	R\$ 2,25	R\$ 337,50
212	Epinefrina ou Adrenalina (Cloridrato ou Hemitartrato) 1 mg/ml Sol Inj	AMP	150	HYPOFARMA	511820090011407	R\$ 1,46	R\$ 219,00
213	Escopolamina (N- butilbrometo) + Dipirona Sódica 4 mg + 500 mg/ml 5 ml	AMP	3.000	HIPOLABOR	511606401153113	R\$ 1,95	R\$ 5.850,00
214	Escopolamina (N- butilbrometo) 20 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	3.000	HYPOFARMA	511820110011607	R\$ 1,38	R\$ 4.140,00
216	Etilefrina 10 mg Sol Inj 1ml	AMP	90	UNIAO QUIMICA	533005701153414	R\$ 1,40	R\$ 126,00
217	Etilefrina Cloridrato 7,5 mg Sol Oral gotas	FR	10	UNIAO QUIMICA		R\$ 5,15	R\$ 51,50
220	Fenitoína 50 mg/ml Sol Inj 5ml	AMP	250	HIPOLABOR	511612002151111	R\$ 3,20	R\$ 800,00
221	Fenobarbital 100 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	250	CRISTALIA	506705902154415	R\$ 2,35	R\$ 587,50
222	Fenoterol (Bromidrato) 5 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	200	HIPOLABOR	511611502132118	R\$ 4,22	R\$ 844,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

224	Fitomenadiona(Vitamina K)10mg/ml Sol Inj 1ml IM/SC	AMP	75	HYPOFARMA	533015001154415	R\$ 3,87	R\$ 290,25
225	Fluconazol 2 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	200	FRESENIUS	509518050032706	R\$ 16,21	R\$ 3.242,00
227	Fluoresceína Sódica 1% Colírio 3 ml	FR	100	ALLERGAN		R\$ 12,69	R\$ 1.269,00
229	Furosemida 20 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	1.500	SANTISTA	530716080005806	R\$ 0,90	R\$ 1.350,00
230	Gentamicina (Sulfato) 10 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	200	SANTISTA	530717060008007	R\$ 0,56	R\$ 112,00
231	Gentamicina (Sulfato) 80 mg / 2 ml Sol Inj 2 ml	AMP	750	SANTISTA	530700603151414	R\$ 0,80	R\$ 600,00
232	Glicerol 120 mg/ml Enema c/ Sonda Aplicadora 500 ml	FR	180	CRISTALIA	506720120088017	R\$ 4,31	R\$ 775,80
233	Glicerol Supositório Pediátrico	CLISTER	150	BRASTERAPICA		R\$ 5,81	R\$ 871,50
234	Glicose 25% Sol Inj 10 ml	AMP	1.000	SAMTEC	539013090001203	R\$ 0,73	R\$ 730,00
236	Glicose 50% Sol Inj 10 ml	AMP	1.500	SAMTEC	539013090001403	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
237	Gluconato de Cálcio 10% Sol Inj 10 ml	AMP	500	HALEX ISTAR	511214090025104	R\$ 2,38	R\$ 1.190,00
238	Haloperidol 5 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	300	UNIAO QUIMICA	506715010055203	R\$ 2,50	R\$ 750,00
240	Heparina Sódica 5.000 UI / 0,25 ml Sub-Cut 0,25 ml	AMP	500	CRISTALIA	506718803151411	R\$ 8,70	R\$ 4.350,00
241	Hidralazina (Cloridrato) 20 mg Sol Inj 1 ml	AMP	150	CRISTALIA	506717060070403	R\$ 4,68	R\$ 702,00
243	Hidrocortisona (Succinato sódico) 100 mg Susp Inj	FA	1.500	BLAU	504413120038016	R\$ 2,90	R\$ 4.350,00
244	Hidrocortisona (Succinato sódico) 500 mg Susp Inj	FA	1.500	BLAU	504414010041018	R\$ 7,02	R\$ 10.530,00
245	Hipromelose 5 mg/ml sol oft 10 ml	FR	15	ALLERGAN	501002701170417	R\$ 9,57	R\$ 143,55
249	Ipratrópio (Brometo) 0,25 mg/ml Sol Inalante 20 ml	FR	600	TEUTO	520724901171114	R\$ 1,32	R\$ 792,00
250	Isossorbida (Mononitrato) 5 mg SL	CPS	300	EMS	531601902116316	R\$ 0,33	R\$ 99,00
251	Isossorbida Mononitrato 10 mg Sol Inj 1 ml	AMP	50	BIOLAB	504101501158418	R\$ 2,06	R\$ 103,00
253	Levofloxacino 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	BSA	250	ISOFARMA	514301701158117	R\$ 16,21	R\$ 4.052,50
255	Lidocaína Cloridrato + Epinefrina Tartarato 2%:5 mcg/ml Sol Inj 1,8 ml	AMP	100	DFL	507200101152417	R\$ 1,94	R\$ 194,00
257	Lidocaína Cloridrato 2% Sol Inj 5 ml	AMP	1.000	HIPOLABOR	511606803154114	R\$ 2,45	R\$ 2.450,00
258	Loção Oleosa à base de AGE e Vitaminas A e E 200 ml	FR	250	HELLIANTO		R\$ 4,07	R\$ 1.017,50
259	Manitol 20% Sol Inj 250 ml	BSA	100	CRISTALIA	506721110095503	R\$ 7,04	R\$ 704,00
260	Metildopa 250 mg	CP	350	ACHE	552920110134617	R\$ 0,30	R\$ 105,00
261	Metilergometrina (Maleato) 0,2 mg/ml Sol Inj 1 ml	AMP	100	UNIAO QUIMICA	533015010061103	R\$ 1,50	R\$ 150,00
262	Metilergometrina 0,125 mg **	CP	300	NOVARTIS	526510301113415	R\$ 0,50	R\$ 150,00
263	Metilprednisolona 125 mg Susp Inj	FA	50	UNIAO QUIMICA	533014101155415	R\$ 9,85	R\$ 492,50
265	Metoclopramida 5 mg/ml Sol Inj 2 ml	AMP	1.500	BLAU	504414010041308	R\$ 0,70	R\$ 1.050,00
266	Metoprolol 1 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	25	CRISTALIA	506717050068604	R\$ 13,50	R\$ 337,50
267	Metronidazol 5 mg/ml Sol Inj 100 ml	FR	500	FARMACE	508304001152411	R\$ 6,56	R\$ 3.280,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

272	Neomicina + Bacitracina 5 mg:250 UI/g Pom 10 g	TB	2.500	HIPOLABOR	511612404169112	R\$ 2,17	R\$ 5.425,00
276	Nitrofurantoina 100 mg	CP	2.500	TEUTO	520715602116414	R\$ 0,31	R\$ 775,00
277	Nitroglicerina 5 mg/ml Sol Inj 5 ml	AMP	75	CRISTALIA	506714703150311	R\$ 17,60	R\$ 1.320,00
278	Nitroprussiato Sódico 25 mg 2 ml	AMP	25	HYPOFARMA	511820110011608	R\$ 19,25	R\$ 481,25
280	Ocitocina 5 ui/ml sol inj com 1 ml	AMP	60	UNIAO QUIMICA	533009001156413	R\$ 1,95	R\$ 117,00
281	Óleo Mineral Puro 100 ml	FR	500	INGA		R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
283	Oxacilina 500 mg Susp Inj IM/IV	FA	3.000	BLAU	504417060063206	R\$ 0,92	R\$ 2.760,00
284	Palmitato de Pipotiazina 25 mg/mL 4 ml	AMP	50	SANOFI	502809602154311	R\$ 29,76	R\$ 1.488,00
285	Pentoxifilina 20 mg Sol Inj 5 ml	AMP	60	UNIAO QUIMICA	533014602154411	R\$ 2,17	R\$ 130,20
286	Policresuleno 36% Sol Top 12 ml	FR	15	TAKEDA	540922020052517	R\$ 17,91	R\$ 268,65
288	Protamina (Cloridrato) 1% Sol Inj 5 ml	AMP	30	CELLERA	541718040017917	R\$ 2,66	R\$ 79,80
289	Proximetacaína (Cloridrato) 0,5% Sol Oft 5 ml	FR	15	NOVARTIS	500900301173414	R\$ 7,01	R\$ 105,15
291	Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/ml amp 5 ml	AMP	125	UNIAO QUIMICA	533021050073013	R\$ 6,08	R\$ 760,00
294	Salbutamol 0,5 mg/ml Sol Inj 1ml	AMP	250	HIPOLABOR	511609406156115	R\$ 1,30	R\$ 325,00
295	Simeticona 40 mg	CP	1.250	PRATI	528525005112115	R\$ 0,33	R\$ 412,50
296	Simeticona 75 mg/ml Gt 15 ml	FR	325	PRATI	525306002131113	R\$ 2,55	R\$ 828,75
297	Solução de Cloreto de sódio a 09% ampola 10ml	AMP	10.000	FARMACE		R\$ 0,59	R\$ 5.900,00
298	Sulfadiazina de Prata 1% 50 g	TB	450	PRATI	506721100095217	R\$ 6,62	R\$ 2.979,00
301	Sulfato de polimixina B; lidocaína 12000 ui + 45,4 mg/ml sol otol 10 ml	FR	50	FARMOQUIMICA	509002401172310	R\$ 9,77	R\$ 488,50
304	Tenoxicam 20 mg Susp Inj	FA	2.000	EUROFARMA	508012603152118	R\$ 6,55	R\$ 13.100,00
305	Tropicamida 1% Sol Oft 5 ml	FR	15	UNIAO QUIMICA	533011501179414	R\$ 9,50	R\$ 142,50
307	Verapamil 2,5 mg/ml Sol Inj 2ml	AMP	30	BLAU	504414010045318	R\$ 1,38	R\$ 41,40
308	Vitamina B12 (Cianocobalamina) 500 mcg/ml Sol Inj 2ml	AMP	125	HYPOFARMA	511801701152416	R\$ 0,97	R\$ 121,25
311	Vitaminas do Complexo B (Associado) Inj 2ml (Nicotinamida, Fosfato sódico de riboflavina; dexpantenol; Cloreto de tiamina; Cloridrato de Piridoxina)	AMP	2.500	CASULA	540613020000804	R\$ 0,90	R\$ 2.250,00
312	Vitelinato de Prata 10% Sol Oft 5 ml	FR	10	ALLERGAN	501000601179319	R\$ 10,49	R\$ 104,90
318	Tramadol injetável*50mg/ml 1ml	AMP	12.000	UNIAO QUIMICA	533003001154111	R\$ 3,23	R\$ 38.760,00
323	Ceftriaxona 1,0 g Susp Inj	FA	5.000	TEUTO	520718040109806	R\$ 5,71	R\$ 28.550,00
324	Ciprofloxacino (Cloridrato) 2 mg/ml Sol Inj 100 ml EV	BSA	1.000	FRESENIUS	509518100033103	R\$ 18,76	R\$ 18.760,00
326	Cloreto de Sódio 9 mg/ml sol. Inj. Iv bols pvc trans sist fechado 500 ml	BSA	12.000	EUROFARMA	508030407157410	R\$ 5,39	R\$ 64.680,00
TOTAL							R\$ 323.896,87

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL /FORMA /PRAZO DE ENTREGA



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

- I – Local de entrega: Os medicamentos deverão ser entregues na Farmácia Central, situado à Avenida 8 de maio nº 534 – Centro - Silva Jardim – RJ, das 10:00h às 16:00h.
II – Prazo de entrega: Entrega em até 7 (sete) dias, após solicitação emitida pelo Setor de Farmácia.
III – Forma de entrega: Conforme solicitação do Setor de Farmácia, com entrega agendada com data e hora de entrega, conforme Lei Municipal 1815/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

- I – O recebimento do objeto caberá ao FMS, nos termos do art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
II – O recebimento provisório, a fim de verificar o atendimento às especificações e quantidades, será efetuado pelo Setor de Farmácia assim como o recebimento definitivo do objeto, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas consignadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
III – O aceite/aprovação dos produtos pelo FMS, não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do(s) material(is) ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II do edital.
IV – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao fornecimento, a importância global de R\$ 576.062,87 (quinhentos e setenta e seis mil e sessenta e dois reais e oitenta e sete centavos)

- I – O pagamento será efetuado após entrega e conforme Nota Fiscal, devidamente atestada por 03 (três) funcionários do FMS.
II – A licitante contratada deverá apresentar a documentação para cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.
III – A nota fiscal/fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da nota de empenho, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV – O pagamento será efetuado pelo FMS até o 30º (trigésimo) dia corrido, após entrega e respectiva Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, e comprovada a regularidade junto ao FGTS, INSS e CNDT, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.
V – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por um dia de atraso, a título de compensação financeira a serem calculados sobre a parcela devida.
VI – O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa da Exma. Sra. Presidente do FMS, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao mesmo.
VII – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.
VIII – Os preços que vierem a ser pactuados no contrato serão fixos e irrevogáveis, salvo no caso previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Inexiste a possibilidade de adoção pelas partes de qualquer espécie de atualização financeira.
IX – No caso de prorrogação do prazo contratual, os valores contratados poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último ajuste ocorrido, e o critério de reajuste será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
X – Em quaisquer das hipóteses supramencionadas, somente ocorrerá reajustamento com a prévia autorização da Exma. Sra. Presidente do FMS em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I – Assinar a ata de registro de preços e contrato mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
II – Fornecer os medicamentos em embalagem inviolada, conforme as especificações com no mínimo 80% da validade de fabricação, no local previsto e no prazo estipulado.
III – Cumprir rigorosamente o Código Civil e as Normas Técnicas da ABNT.
IV – Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites especificados no art. 65, §1º e 2º, da Lei Federal 8.666/93.
V – Credenciar junto ao FMS, funcionário que atenderá às requisições dos itens objeto do Edital.
VI – Fornecer produtos de primeira qualidade, de fabricante que possua produtos de notório conhecimento, uso e aceite no mercado. Os produtos deverão ser discriminados detalhadamente sendo informado: peso, medida, modelo, marca e etc. Se forem embalados, as quantidades constantes no interior da embalagem deverão ser especificadas detalhadamente com quantidade e peso. Deverão quando for o caso, conter o selo da entidade reguladora (INMETRO, ABNT, SIF, etc.) discriminação técnica ou fórmulas, a data de fabricação e a validade e identificação do fabricante com endereço e telefone para reclamações, local de entrega ou execução.
VII – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Edital em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou ainda lhe diminua o valor.
VIII – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na entrega do objeto do Edital.
IX – Ser responsável por todas as despesas diretas, indiretas, frete, descarregamento, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto e deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária da Contratante.
X – Comunicar à Contratante, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações.



- XI– Disponibilizar e-mail (item 12.3.1 “a” do edital) para qual poderão ser enviados os comunicados oficiais da Contratante, que serão considerados recebidos, ainda que não haja resposta, após o decurso do prazo de 10 (dez) dias.
- XII– Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos. E se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente de quaisquer medidas preventivas que tenham sido adotadas, decorrentes da execução do objeto do Edital, respondendo por si e por seus sucessores. O ressarcimento será realizado imediatamente após o recebimento da notificação da fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes.
- XIII– A contratada fica obrigada a obedecer a data de entrega determinada pelo Município.
- XIV– Os produtos rejeitados pelo Setor de Farmácia, deverão ser substituídos num prazo máximo de cinco dias corridos após o recebimento.
- XV– Ser responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- XVI– Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo, durante todo prazo de execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I– Nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário que atenderá as requisições dos materiais e receberá as instruções do gerenciamento e fiscalização, bem como prestará as autoridades competentes as informações e assistências necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual.
- II– Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- III– Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar a entrega dos materiais, inclusive fornecendo todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Estes profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes a identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.
- IV– Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na entrega dos materiais, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- V – Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- VI– Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII– Efetuar o pagamento à licitante vencedora, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO – A rescisão, com base nos arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, será proposta com, pelo menos, 20 (vinte) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I– O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberão ao FMS, através dos servidores a serem designados, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.
- II– Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no processo administrativo nº 3589/2021 – FMS e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o FMS ou modificação da contratação.
- III – As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais do FMS, deverão ser solicitadas pela CONTRATADA imediatamente à autoridade administrativa superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- IV– A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.
- V– A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante ao FMS ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do FMS ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao FMS dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- I – No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMSJ sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, em especial, as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de execução do objeto, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, conforme inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8666/93.
- II– As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se, não impedindo que a PMSJ rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.
- III– As multas deverão ser recolhidas junto à Secretaria Municipal de Fazenda no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município do ato que as impuser, do qual a CONTRATADA terá, também, conhecimento.
- IV– Se, no prazo previsto no parágrafo anterior, não for feita a prova do recolhimento da multa, serão promovidas as medidas necessárias para o desconto da garantia prestada (caso haja), se caução em dinheiro, mediante despacho regular da autoridade contratante, ou poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua 08 de Maio, 534 – Centro – Silva Jardim/RJ – CEP. 28.820-000
Tel.: (22) 2668-1034 – CNPJ nº 28.741.098/0001-57
Home Page <http://www.silvajardim.rj.gov.br> E-mail saude.sj@gmail.com

V- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

VI- Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado de caução, o valor desta deverá ser recomposto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

VII- As multas não têm caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

VIII- A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.


IX- Serão aplicadas as penalidades previstas na LF 8666/1993, LF 10520/2002 ou por aquelas que vejam a substituí-las materialmente ou formalmente.

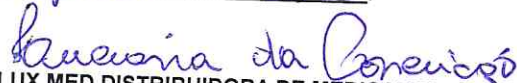
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103010032.2.064.3390.32.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000401/2023 no valor de R\$ 252.166,00 (duzentos e cinquenta e dois mil cento e sessenta e seis reais) e Dotação Orçamentária Nº. 10.02.103020034.2.071.3390.30.00.00 – SEMSA/FMS – Empenho n.º 000402/2023 no valor de R\$ 323.896,87 (trezentos e vinte e três mil oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Silva Jardim para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes contratadas, e pelas testemunhas abaixo qualificadas, que tudo assistiram

Silva Jardim, 23 de agosto de 2023.


Thais de Oliveira Glaser
SEMSA/FMS
Mat. 5710-0

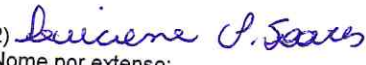

LUX MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Contratada

Testemunhas:

1)

Nome por extenso:
CPF nº


Gleyce Kelly Brito
FARMACÊUTICA
CHEIROSTESA

2) 
Nome por extenso:
CPF nº 086.466.997.41